



3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE Nº 033/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONCEDENTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONCESSIONÁRIA, A EMPRESA CELI CAFÈ LTDA - ME.

Processo: 23117.003951/2013-51

Carta Convite: 001/2013

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº **25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umarama, CEP 38.402-018, daqui por diante designada **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a empresa **CELI CAFÈ LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Dr. Laerte Vieira Gonçalves, nº 256, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-176, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.587.359/0001-47, daqui por diante designada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, o Sr. Cesar Tittoto, portador da Carteira de Identidade nº MG-10196253 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 034.885.256-86, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso Onerosa, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 23117.003951/2013-51, referente à Carta Convite nº 001/2013, com fundamento na Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses a partir de **21/08/2016 até 21/08/2017**, com reajuste de preços de **11,6509%** pelo IGPM-FGV acumulado entre agosto de 2015 e julho de 2016, conforme justificativa anexada nas folhas 454 a 463 do processo indicado na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CONCESSÃO

A CONCESSIONÁRIA pagará para a CONCEDENTE o valor mensal de R\$ 7.547,24 (Sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 18 de agosto de 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Elmiro Santos Resende
Reitor

CELI CAFÉ LTDA - ME
Cesar Tittoto
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: Cláudia L. R. Silveira
CPF: 672.086.736-91

Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09